

LEI N° 3.066/2012

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 14 de Maio (05) de 2012, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento", no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), vinculado à função Saúde, observado o seguinte desdobramento:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05 FMS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Ficha 296 - 3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros - PJ...... R\$ 60.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito o produto do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 15 de Maio (05) de 2012

ANA MARIA ALONSO Prefeita Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data no Secretaria da Prefeitura - a 197 da LOM.

ANTONIO CALLOS PALOSCHI

Secretário Designado Port. 118/2008

Rua Dr. Altino Arantes, 464 » Fone: (14) 5342-9200 - Fax: (14) 3342-1027 - CEP 18970-000 - CHAVANTES - SP E-mail: pmchavantes@cednet.com.br - www.chavantes.sp.gov.br - CNPJ 44.563.575/0001-98